

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, do inciso I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Ouro Branco necessita contratar Serviços de Empresa Especializada em especializada em prestação de serviços de telefonia fixa em ligações urbanas e interurbanas para continuidade dos serviços atinentes à contabilidade do poder legislativo;

RESOLVE:

- 1 - Torna inexigível o processo licitatório para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia fixa em ligações urbanas e interurbanas para esta Casa Legislativa, com vigência de 08 (oito) meses, a partir de 02 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 meses, nos termos da Lei de Licitação, a OI S/A, CNPJ: 76.535.764/0001-43, oportunidade em que comunico ao Exmo. Sr. PAULO DANTAS DA SILVA, Presidente da Câmara, do presente termo, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação;
- 2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário; 33903900
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ), constantes do Orçamento Municipal para o Exercício em curso.
- 3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos Serviços de telefonia fixa - OI S/A.

Ouro Branco (RN), 02 de maio de 2022.

Dalila Siqueira da Costa Dantas Araújo
Presidente da CPL

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 54572722